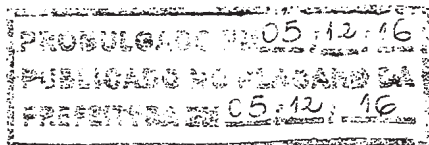


LEI Nº 1.226 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.



"Altera a Lei nº. 1158 de 18 de junho de 2015 e alterações posteriores, e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O § 1º do art. 14, da Lei nº. 1158 de 18 de junho de 2015, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14–O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do § 8 do artigo 165, da Constituição Federal, a:

§ 1º Abrir créditos suplementares de mais 11% (onze por cento) totalizando o limite de até 36% (trinta e seis por cento) do total das despesas fixadas no orçamento, nos termos da legislação vigente”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de novembro de 2016.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 05 de dezembro de 2016.



ROGÉRIO PIANEZZOLA
PREFEITO MUNICIPAL